

LEI Nº 252/05

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE
INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pindoretama faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade Pública a Associação dos amigos da Arte – **AAMARTE** de Pindoretama, entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pindoretama em 07 de Setembro de 2005.



José Gonzaga Barbosa

Prefeito Municipal